



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO N.º 6.912 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora aposentada Marilene de Lourdes Miguel de Souza, datado de 03/05/2012 e protocolizado sob o n.º 1.370,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Diretor Jurídico do FUNPESPA (à época), datado de 17/07/2012,

CONSIDERANDO o Termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários, firmado entre a servidora Marilene de Lourdes Miguel de Souza e o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA),

CONSIDERANDO o Decreto 6.124 de 24/08/2012, que retificou o Decreto 5.502 de 05/02/2009, excluindo o tempo de contribuição perante o Regime Geral de Previdência Social, computando somente o tempo de contribuição estatutário,

CONSIDERANDO a Decisão Definitiva Monocrática n.º 230/13, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, prolatada no processo n.º 657650/08, a qual determinou o registro do Decreto 6.124 de 24/08/2012, referente à aposentadoria de Marilene de Lourdes Miguel de Souza,

CONSIDERANDO a restituição integral, por parte da servidora, dos valores estipulados no Termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários,

DECRETA

Art. 1º - Fica desaverbada a Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social, protocolo 14022090.1.00020/07-8, emitida em 30 de outubro de 2007, constante do processo de aposentadoria n.º 657650/08, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - A referida Certidão será devolvida à servidora, mediante recibo da interessada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 04 de Janeiro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL